



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2023, QUE TORNA OBRIGATORIA A INCLUSÃO DE FRASE ALERTA EM CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE EVENTOS ESPORTIVOS, RELACIONADA AOS RISCOS OCASIONADOS POR SUBSTÂNCIAS CLASSIFICADAS COMO DOPING ESPORTIVO. DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO. PELA APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 127/2023, autoria do vereador Luiz Eustáquio, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tornando obrigatória a inclusão de frase alerta em campanhas publicitárias de eventos esportivos, relacionada aos riscos ocasionados por substâncias classificadas como doping esportivo.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

A proposição em análise almeja a inclusão de frase alerta em campanhas publicitárias de eventos esportivos das categorias amadora e profissional no município do Recife, relacionada aos riscos ocasionados por substâncias classificadas como doping esportivo.

Nos termos do Projeto de Lei, as campanhas publicitárias devem conter a seguinte frase: “Fique alerta: o uso de anabolizantes, estimulantes, narcóticos e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

canabinoides pode ocasionar problemas à saúde do atleta, além de acarretar riscos de eliminação em competições oficiais.”

O intuito é incentivar os organizadores de campeonatos poliesportivos a tomar medidas que possibilitem a orientação no enfrentamento do uso de substâncias que possam influenciar diretamente no resultado dos eventos, além de ocasionar problemas à saúde dos atletas.

Logo, é incontestável a relevância social da presente proposição.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 127/2023**, de autoria do vereador Luiz Eustáquio.

É o parecer.

Recife, 07 de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Vereador TADEU CALHEIROS
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

